

PROJETO DE LEI

Nº **02/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



Autoria: EMANUELLE FERNANDA DO PRADO E LUÍS FELIPE SANTOS RODRIGUES

Assunto: Institui no Município a utilização de 06 prédios do "Sabe Tudo".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI NO MUNICÍPIO A UTILIZAÇÃO DE 06 PRÉDIOS DO "SABE TUDO"

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica instituída no Município de Sorocaba,a
utilização de 06 prédios do "Sabe Tudo".
Esses espaços tem como finalidade,se transformar em
núcleos educativos culturais,com:

- > Cursos
- > Oficinas
- > Palestras
- > Grupos temáticos
- > Atividades de bairro

Os cursos/oficinas podem ser realizados por servidores
públicos,abrangendo os
professores,educadores,membros da
cultura,ou professores voluntários

Art.2º As utilizações serão divididas em toda a região
de Sorocaba

- >2 Zona Norte
- >1 Zona Oeste
- >1 Zona Leste
- >1 Zona Sul
- >1 Brigadeiro Tobias

Art. As despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta de verbas próprias consignadas
no orçamento

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente
Legislativo em: sex 20/09/2019 14:33



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com as ocupações dos prédios, a probabilidade de ocorrer algum ato inapropriado diminuem radicalmente, pelo fato de estarem sendo usufruídos de maneira correta, e para o bem estar de todos.

Seria patriarcal a utilização desses prédios para núcleos educativos. Pois há uma carência cultural para adolescentes e jovens na cidade.

S/S., de

S/S.,

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

SECRETARIA JURÍDICA

PL 02/2019 _ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é da Vereadora Emanuelle Fernanda do Prado, a qual tem como suplente o Vereador Luís Felipe Santos Rodrigues, eleitos pela E. M. Leonor Pinto Thomaz.

Trata-se de PL que "Institui no Município a utilização de 06 prédios do "Sabe Tudo".

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 24 de setembro de 2019.


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Institui no Município a utilização de 06 prédios do "Sabe Tudo".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sorocaba, a utilização de 06 prédios do "Sabe Tudo". Esses espaços têm como finalidade, se transformar em núcleos educativos culturais, com:

- a) Cursos;
- b) Oficinas;
- c) Palestras;
- d) Grupos Temáticos, e
- e) Atividades de bairro.

Parágrafo único. Os cursos/oficinas podem ser realizados por servidores públicos, abrangendo os professores, educadores, membros da cultura, ou professores voluntários.

Art. 2º As utilizações serão divididas em toda a região de Sorocaba:

- a) 2 Zona Norte;
- b) 1 Zona Oeste;
- c) 1 Zona Leste;
- d) 1 Zona Sul, e
- e) 1 Brigadeiro Tobias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/S., 19 de setembro de 2019.

Emanuelle

Emanuelle Fernanda do Prado

Vereadora

Luís Felipe

Luís Felipe Santos Rodrigues

Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

JUSTIFICATIVA

Com as ocupações dos prédios, as probabilidades de ocorrer algum ato inapropriado diminuem radicalmente, pelo fato de estarem sendo usufruídos de maneira correta, e para o bem-estar de todos.

Seria patriarcal a utilização desses prédios para núcleos educativos. Pois há uma carência cultural para adolescentes e jovens na cidade.

DISCUSSÃO ÚNICA

20.01/2019

APROVADO ☒

REJEITADO ☐

EM 24 / 09 / 2019

Sinpa

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

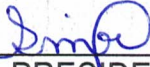
Matéria : PL 02/2019 - PJ

Reunião : SO-PJ 01/2019
Data : 24/09/2019 - 14:40:31 às 14:42:02
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Parlamentares

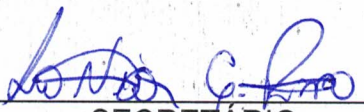
<u>Nome do Parlamentar</u>	<u>Voto</u>	<u>Horário</u>
ABNER MATHEUS RODRIGUES	Abstenção	14:40:54
EMANUELLE FERNANDA DO PRADO	Sim	14:40:48
EMERSON DA SILVA ROSA	Sim	14:40:38
FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO	Sim	14:40:37
JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA	Sim	14:40:40
JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA	Sim	14:40:39
JULIA RIBEIRO MARTINS	Sim	14:41:11
KAWÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sim	14:40:49
LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	Nao	14:40:42
LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS	Sim	14:40:36
MARIA LUISA DOS SANTOS	Sim	14:41:15
MATEUS SOARES FERNANDES	Nao	14:40:45
MILTON LUIS BIANCO MOREIRA	Sim	14:40:40
NICOLY STEPHANY FURTADO	Sim	14:40:42
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES	Sim	14:41:24
RAÍSSA EMANUELA FERREIRA	Abstenção	14:41:17
STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO	Nao	14:40:41
THIAGO ALEXANDRE CAMARGO	Sim	14:40:35
VICTOR MORAES FREITAS	Sim	14:40:35

<u>Totais da Votação :</u>	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
	14	3	2	19

Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO